



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI Nº 01024/2013 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 82 DA LEI MUNICIPAL Nº 651/05, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 82, da Lei Municipal Nº 651/05, de 04 de outubro de 2005, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos-RS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82 -

§ 1º - Os adicionais, exceto o por tempo de serviço, que será computado sempre integralmente, as gratificações, o valor de função gratificada não percebidos durante todo o período aquisitivo, e o valor do serviço extraordinário, serão computados proporcionalmente, observados os valores atuais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 19 de novembro de 2013.

SÉRGIO ANONIO LASCH

Prefeito Municipal

André Cristiano Engers
Secretário Municipal da Administração
Fazenda e Planejamento

Soneide Maria Scheffel Schroeder
Procuradora Jurídica
OAB/RS 53.637